



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 080/89

AUTORIZA DOAR ÁREA PARA FINS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

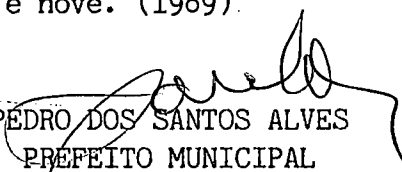
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 4.500m² (quatro mil e quinhentos Metros Quadrados), situada na localidade denominada "Três Morros ou Fonseca", na sede deste Município ao Governo do Estado do Espírito Santo (Secretaria De Estado de Educação), onde o donatário já construiu a Escola "Santo Antonio", para atender aos estudantes carentes daquela região.

Parágrafo Único - O Imóvel está registrado no Cartório de 1º Ofício - Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus no livro 3-A, às folhas 188 nº de Ordem 2.174, de 25.05.84.

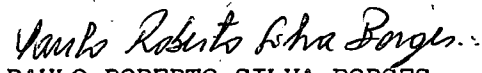
Art. 2º - As despesas com referência a lavratura da escritura e outras, correrão por conta do Poder Público Estadual, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os termos da Lei nº 019/84, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove. (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


PAULO ROBERTO SILVA BORGES
Secretário Municipal de Gabinete